



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 074/2026

Aracruz, 08 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz-ES

**Assunto:** Encaminha **Projeto de Lei n.º 019/2026**  
**Referência:** Processo Eletrônico n.º 12.758/26

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 019/2026, que dispõe sobre a contratação temporária de assistente de educação - Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no âmbito da educação básica pública municipal, especialmente na Educação Infantil, na educação especial e no Ensino Fundamental, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis, em caráter de urgência, Nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Atenciosamente,

LUIZ  
CARLOS  
COUTINHO:3  
0301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS  
COUTINHO:30301599734  
CPF: 03.088.044-08  
Secretaria Federal de Brasília - RFB, OJ-RRFB e  
CPF: 03.088.044-08  
34023162003400380032003A005000, OJ-  
CIVILIZ:30301599734  
Localização:  
Data: 2026.04.08 08:55:26-0300  
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal



Aracruz/ES, 08 de abril de 2026.

MENSAGEM N.º 019/2026

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de assistente de educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no âmbito da educação básica pública municipal.

A proposta tem por objetivo garantir o adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal, especialmente na Educação Infantil, educação especial e no Ensino Fundamental, etapas que demandam acompanhamento permanente e apoio direto aos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Os assistentes de educação exercem papel essencial no cotidiano escolar, atuando no apoio às atividades de ensino e aprendizagem, na organização das rotinas escolares e no acompanhamento dos alunos, especialmente nas turmas que exigem maior atenção pedagógica e cuidado diário. A presença desses profissionais contribui diretamente para a melhoria do processo educacional, fortalecendo o trabalho docente e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades em sala de aula.

Atualmente, o Município não dispõe de concurso público vigente nem de processo seletivo em validade para o referido cargo, o que impossibilita a reposição legal e imediata de profissionais essenciais ao suporte das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares. Ressalta-se, ainda, que aproximadamente 136 (cento e trinta e seis) profissionais que atualmente exercem a função de Assistente de Educação possuem contratos temporários com previsão de encerramento ao longo do presente ano. Tal situação poderá acarretar prejuízos significativos ao funcionamento regular das escolas, comprometendo o atendimento aos alunos, o suporte aos professores e a organização das rotinas escolares. Diante desse cenário, a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado se faz imprescindível para garantir a continuidade dos serviços educacionais, evitando a descontinuidade das atividades e assegurando a qualidade do ensino ofertado à população.

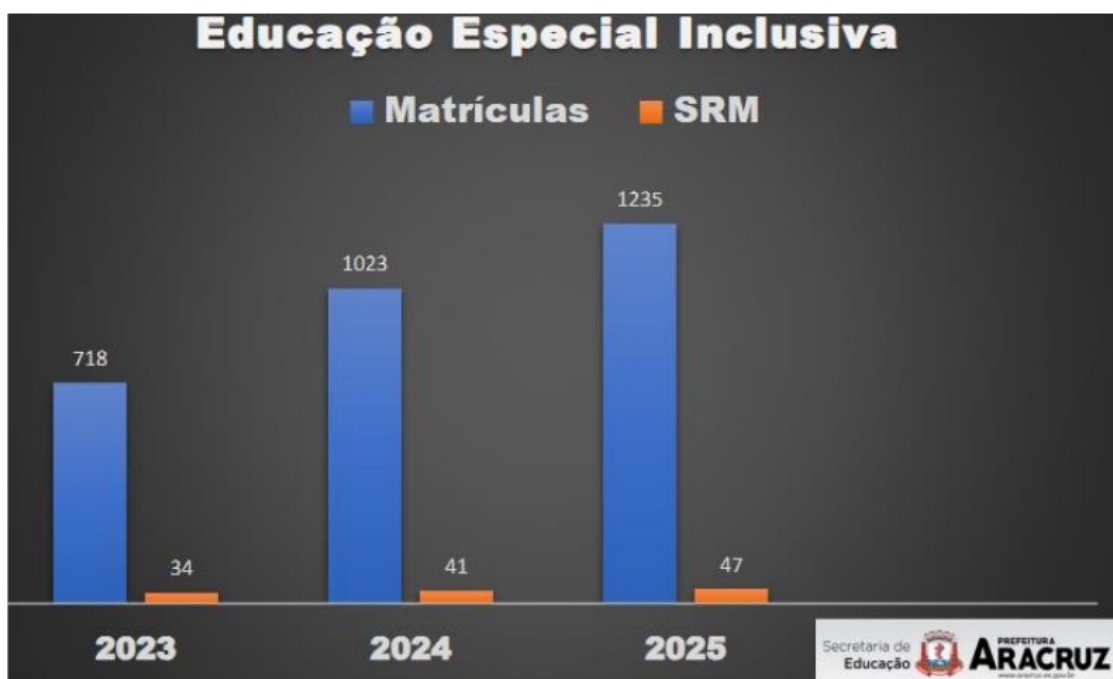




Destaca-se, ainda, que a educação especial no município vem apresentando crescimento significativo a cada ano, com o aumento do número de alunos que necessitam de acompanhamento mais próximo e de apoio contínuo no ambiente escolar.

Nesse contexto, torna-se indispensável a atuação de profissionais que auxiliem os professores no atendimento educacional desses estudantes, contribuindo para a inclusão, o desenvolvimento pedagógico e a permanência dos alunos na escola.

Ao observar o quadro demonstrativo apresentado, verifica-se o crescimento contínuo das matrículas de alunos da educação inclusiva, bem como a ampliação das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) na rede municipal de ensino Além disso, a contratação temporária justifica-se pela necessidade de atendimento imediato das demandas educacionais da rede municipal, considerando a dinâmica do ano letivo, a existência de projetos pedagógicos específicos instituídos pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de apoio complementar aos professores para a superação das dificuldades de aprendizagem e para a melhoria do desempenho escolar dos estudantes.



Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a legislação vigente. Destaca-se, ainda, que o projeto estabelece prazo determinado para as contratações, veda o desvio de função, define direitos e deveres dos contratados e assegura que as despesas decorrentes





correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, não havendo, portanto, criação de despesa permanente.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o bom funcionamento da rede municipal de ensino, para o fortalecimento da educação inclusiva e para a melhoria da qualidade da educação ofertada aos alunos, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS  
COUTINHO:3  
0301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS  
COUTINHO:30301599734  
ND: C=BR, CN=Aracruz, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF, OU=SEM BRANCO, OU=  
3402831600103, OU=Videoconferencia, CN  
=LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localidade:  
Data: 2020.04.09 08:56:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 08/04/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de assistente de educação para atender às necessidades da educação básica pública municipal, especialmente na Educação Infantil, na educação especial e no Ensino Fundamental. Parágrafo primeiro. As contratações temporárias previstas no caput deste artigo destinam- e à atuação de assistentes de educação, com a finalidade de prestar apoio aos professores no desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem dos alunos da Educação Infantil, da educação especial e do Ensino Fundamental. Parágrafo segundo. A atuação desses profissionais ocorrerá, inclusive, além da jornada regular de aulas, com o objetivo de contribuir para a superação de dificuldades de aprendizagem e para a melhoria do desempenho escolar dos estudantes, por meio de projetos instituídos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º terão duração máxima de 10 (dez) meses, durante um ano letivo, podendo ser rescindidas em qualquer tempo.

Art. 3º É proibido o desvio de função do pessoal contratado na forma desta Lei para atuação em quaisquer outras atividades estranhas ao contrato.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput resultará na nulidade do contrato e na responsabilidade da autoridade quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 4º É vedada a contratação de servidores federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta e indireta, excetuando-se as acumulações permitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.



Art. 5º O valor da remuneração e a carga horária semanal do assistente de educação pela prestação de serviço contratado é o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Os assistentes de educação contratados com amparo nesta Lei ficam sujeitos aos mesmos deveres e as mesmas proibições estabelecidos para os assistentes de educação efetivo, nos termos da Lei 2898/2006 e alterações.

Art. 7º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com os termos desta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - ao cessar o motivo da contratação;
- II - pelo término do prazo contratual;
- III - por iniciativa do contratado;
- IV - por conveniência da administração;
- V - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 9º O assistente de educação contratado, além da remuneração, fará jus:

- I - ao adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
- II - à indenização de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
- III - ao 13º (décimo terceiro) salário, proporcional ao tempo de serviço prestado;
- IV - ao vale-transporte e vale-alimentação.

Art. 10. Os assistentes de educação contratados de acordo com esta Lei serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, conforme § 13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS  
COUTINHO:3400380032003A005000  
CPF: 0301599734  
Data: 2026.04.08 08:59:02-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal





Processo: 12758/2026 | Autor: TANIA MARA FERREIRA SANTI

## FOLHA DE DESPACHO

### À GERÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO

Segue planilha de custos conforme solicitado

Em 23 de março de 2026

**JHONNY CHARLES SOLDERA**

SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003300370036003400330037003A005400

Assinado eletronicamente por **JHONNY CHARLES SOLDERA** em **23/03/2026 16:18**

Checksum: **3E0FB07F19E34082224DC9C4DB9876B626EBC0203F4275E3205E05DFFBF69D28**



### IMPACTO FINANCEIRO

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado  
SOLICITANTE: Gerência de Processo Seletivo

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	Grat. PSF	Insalubridade 20%	AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVENTOS TOTAIS							Patronal INSS		Patronal IPASMA		TOTAL DO CARGO/NOME
							Valor Total do Salário Base	Aux. Alimentação	Grat. PSF	Insalubridade	Ad. Noturno	1/3 de férias	Décimo Terceiro	Total dos Proventos	17,92%	0,00%	57,66%	
Assistente de Educação	136	Contrato	1.719,63	0,00	0,00	700,00	233.869,68	95.200,00	0,00	0,00	0,00	6.496,38	19.489,14	355.055,20	46.562,41	0,00	0,00	401.617,61
<b>TOTAL GERAL (1 MÊS)</b>							<b>401.617,61</b>											
<b>TOTAL GERAL (12 Meses)</b>							<b>4.819.411,37</b>											

Aracruz, 23 de Março de 2026

**Jhonny Charles Soldera**  
Gerente de Recursos Humanos



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/> com o identificador 340038003400380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Processo: 12758/2026 | Autor: TANIA MARA FERREIRA SANTI

## FOLHA DE DESPACHO

### À SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

*Segue para informar se há disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa em questão no Orçamento vigente. Caso positivo, o pleito em questão deverá ser submetido à análise e manifestação do Ordenador de Despesas, para anexar comprovação da disponibilidade e declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme inciso II do caput e incisos I e II do § 1.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF. Ato contínuo, o mesmo deverá ser submetido à análise do CFO.*

*Anexamos o 11.º DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESAS DE PESSOAL SOBRE A RCL - ANUAL 2026 **acumulado**, referente a contratação de 136 assistentes de educação, através de processo seletivo, conf. proc. n.º 12758/2026.*

Em 24 de março de 2026

**RICARDO FERREIRA PERINI**

SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003300370037003400360034003A005400

Assinado eletronicamente por **RICARDO FERREIRA PERINI** em 24/03/2026 15:52

Checksum: **CCC3111D060399564FB8C8CAD246FA7FD97A37B2EAADF3C79B309132B14CB8CF**





**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESAS DE PESSOAL SOBRE A RCL - ANUAL**

**CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE DA LRF PARA O EXERCÍCIO ATUAL E DOIS SEGUINTE:**

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

**1.0 Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2026 (LOA 2026):**

SUB-TOTAL de impactos ..... 2.714.109,10

**2.0 IMPACTOS EM ANÁLISE:**

2.1 - Abertura de processo seletivo para contratação de 136 Assistentes de Educação - SEMED, proc. n.º 12757/2026. 3.212.940,88

**TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 5.927.049,98**

**3.0 COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:**

3.1 Receita Corrente Líquida (RGF 3.º Quadrimestre 2025).....	925.800.828,65
3.2 <b>Limite Máximo (54,0%)</b> para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).....	<b>499.932.447,47</b>
3.3 <b>Limite Prudencial (51,3%)</b> para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF).....	<b>474.935.825,10</b>
3.4 <b>Limite de Alerta (48,6%)</b> para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF).....	<b>449.939.202,72</b>
3.5 Despesa Total de Pessoal e Encargos Sociais (Base RGF 3.º Quadrimestre 2025) .....	368.669.078,30
3.6 Incremento Total Acumulado para 2026 incluindo esta análise.....	<b>5.927.049,98</b>
3.7 Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2026 - Atual (3.5 / 3.1) .....	39,822%
<b>3.8 Impacto Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2026 - Após os incrementos ( 3.5 + 3.6) / 3.1 .....</b>	<b>40,462%</b>

**4.0 CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2027 e 2028:**

4.1 Receita Corrente Líquida Estimada para 2027.....	977.700.142,26
4.2 Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2027.....	388.945.877,61
4.3 Impacto financeiro para 2027 .....	<b>8.160.179,98</b>
4.4 Incremento Total Acumulado para 2027 incluindo esta análise (4.2 + 4.3) .....	397.106.057,59
<b>4.5 Percentual projetado após o incremento estimado para 2027 (4.4 / 4.1).....</b>	<b>40,616%</b>
4.6 Receita Corrente Líquida Estimada para 2028.....	1.032.451.350,23
4.7 Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2028.....	410.337.900,87
4.8 Impacto financeiro para 2028.....	<b>8.445.786,28</b>
4.9 Incremento Total Acumulado para 2028 incluindo esta análise ( 4.7 + 4.8) .....	418.783.687,16
<b>4.10 Percentual projetado após o incremento estimado para 2028 (4.9 / 4.6) .....</b>	<b>40,562%</b>

**NOTAS:**

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.1 esta enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, estando muito abaixo do limite de alerta (48,6% da RCL) tanto para a despesa projetada 2026, como para as projeções de 2027 e 2028.

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os periodo de 2027 e 2028 constantes do LDO 2026 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 5,5% (cinco virgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos periodos.

**CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

Para 2026, o impacto orçamentário relativo às despesas com pessoal e encargos na Prefeitura Municipal de Aracruz é de R\$ 5.927.049,98 (cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), considerando a despesa a partir de abril, elevando o índice à 40,46% da Receita Corrente Liquida.

Para os exercícos de 2027 e 2028, o impacto representa R\$ 8.160.179,98 e R\$ 8.445.786,28, resultando nos índices de 40,61% e 40,56% respectivamente.

24 março, 2026

Ricardo Ferreira Perini  
 Subsecretário de Finanças  
 Prefeitura Municipal de Aracruz





Processo: 12758/2026 | Autor: TANIA MARA FERREIRA SANTI

## FOLHA DE DESPACHO

### À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando tratar-se de despesa já existente, decorrente da continuidade do processo seletivo de assistentes da educação, informo que a mesma foi prevista na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Em 26 de março de 2026

**MARIA DAS GRAÇAS FRIGINI CUZZUOL**

SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003300370038003700340034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS FRIGINI CUZZUOL** em **26/03/2026 16:04**  
Checksum: **2DA35048E00FA621B67EE3890EF5521730FCFFECBD45792A96349AA7126826F6**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003400380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Iarla Alexandra Barbosa Loureiro** em 09/04/2026 11:51

Checksum: **512C3D14109F71DE5D401A1108C88DDE52E0A12585F04C348DDFFB8DCFDC0D94**

